



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**EDITAL ATAc 040/2024**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.**

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **25/07/2024** e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **21/01/2025**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **213870**, com o salário de R\$ 23.039,56 [ref. maio/2024], junto ao **Departamento de Projeto** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, vinculado à área de conhecimento em **Programação Visual**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0608 - Fundamentos de Projeto;
- AUP0336 - Linguagem Visual Gráfica;
- AUP0338 - Linguagem Visual Ambiental;
- AUP0340 - Projeto Visual Gráfico;
- AUP0342 - Projeto Visual Ambiental;
- AUP0344 - Linguagens Visuais Gráficas e Ambientais;
- AUP0347 - Linguagem e Expressão;
- AUP0361 - Linguagem dos Recursos de Reprodução Gráfica;
- AUP0369 - Poéticas da Deriva Urbana;
- 1610203 - MIP: Design, História e Memória;
- AUP2021 - MOP: Design da Informação;
- AUP2023 - MOP: Design Editorial;
- AUP2025 - MOP: Livro e Narrativas Visuais;
- AUP2303 - Design de Tipos;
- AUP2305 - Processos de Criação e Design Visual;
- AUP2318 - Linguagens Visuais;
- AUP2320 - Tipografia;
- AUP2326 - Laboratório da Imagem;
- AUP2328 - Introdução ao Projeto Visual;
- AUP2330 - Produção Gráfica;
- DSG5006 - Memória Gráfica e Cultura Material;
- DSG5007 - Tipografia: Design, História e Linguagem;
- DSG5008 - Processos Experimentais e Linguagem em Design Visual;
- DSG5018 - Análise da Imagem na Pesquisa em Design.

**Programa de temas:**

- 1) As linguagens visuais no ensino de Arquitetura e Urbanismo e de Design;
- 2) As linguagens e práticas artísticas como fundamento e subsídio ao projeto visual em Arquitetura e Urbanismo e em Design;
- 3) Tipografia e artes visuais;
- 4) As imagens gráficas e ambientais para o espaço do edifício e da cidade, como meio de expressão e comunicação;
- 5) O design visual e a cidade: identidade, espaço público e sentido de lugar;
- 6) Design visual e patrimônio: artefatos gráficos enquanto elementos da cultura e da memória coletiva;
- 7) Elementos tipográficos em ambientes públicos e privados: significados, consensos e conflitos;
- 8) A tipografia como prática, projeto e expressão cultural;
- 9) Diversidade e inclusão no ensino, na pesquisa e na prática do design visual;
- 10) Percepção ambiental, imagem e representação: leituras do ambiente urbano e manifestações sensoriais, afetivas, da memória e dos signos visuais;
- 11) Projeto visual e linguagens de intervenções ambientais na interface design-arte-arquitetura-cidade;
- 12) Projeto visual e linguagem lúdica no design, na arquitetura e na cidade;
- 13) Projeto cromático ambiental e linguagem: expressão, identidade e renovação em intervenções urbanas;
- 14) Narrativas visuais e multissensoriais no design gráfico e ambiental para a acessibilidade, educação, cultura e lazer;
- 15) Projeto e linguagem de sistemas de comunicação gráficos e ambientais;
- 16) Pesquisa experimental e aplicada em design visual: conceitos, processos e critérios de qualidade e inovação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.



§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º – Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.



§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

### 3. As provas constarão de:

- I – julgamento dos títulos - peso 4;
- II – prova pública oral de erudição - peso 2;
- III – prova pública de arguição - peso 4.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.



4. O **juízo dos títulos**, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No juízo dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A **prova pública oral de erudição** será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e artigo 91 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

- I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;
- III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
- IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A **prova pública de arguição** far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com artigo 93 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em vigor na data de abertura do presente edital, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4055-de-22-denovembro-de-1993>

Parágrafo único: Na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.



8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo



- 11.** A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
  - 12.** Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.
  - 13.** A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
  - 14.** A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
  - 15.** O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
  - 16.** O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
  - 17.** O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
  - 18.** Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: [academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)
-

## RETIFICAÇÃO

Edital nº 120-2024

No Edital EP/Concursos nº 120-2024, publicado no DOE de 02.07.2024, referente à abertura de inscrições do concurso público para o preenchimento do claro/cargo nº 1262092 de Professor Doutor em RDIDP, para o Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Células a Combustível”, de abertura de inscrições, altera-se os seguintes itens:

- no item 1, INCLUI-SE o § 19 com a seguinte redação: “§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Art. 48, parágrafo 9º, do Regimento da Escola Politécnica da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.”
- no item 3, INCLUI-SE o § 3º com a seguinte redação: “§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.”
- no título do anexo, ONDE SE LÊ: “ANEXO – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS”

SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA

O Departamento de Engenharia Naval e Oceânica (PNV) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo foi criado no âmbito do Convênio da USP com a Marinha do Brasil, assinado em 1956, cujo objetivo original foi estabelecer o primeiro curso de Engenharia Naval no país. O impacto de sua atuação abrangente, que inclui o desenvolvimento tecnológico de exploração de O&G no pré-sal, ao longo desses 68 anos é incontestável. O Departamento desempenha um papel crucial na formação acadêmica em Engenharia Naval e Oceânica no Brasil, sendo responsável pela maior carga horária das disciplinas de formação do curso, além de oferecer disciplinas específicas para outros cursos da Escola. Dentre os temas de destaque, as inovações em tecnologias marítimas e a sustentabilidade dos sistemas oceânicos são de grande relevância. No entanto, ao longo dos anos, o Departamento enfrentou uma redução significativa no quadro de docentes, o que limitou sua capacidade de planejamento e expansão em curto, médio e longo prazo. Atualmente, o PNV conta com 16 docentes (14 RDIDP, 1 RTC e 1 RTP), dos quais 2 em vinculação subsidiária.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação de um docente especializado em Células a Combustível é estratégica para integrar soluções energéticas sustentáveis no currículo, atendendo às demandas tecnológicas atuais e futuras, especialmente da Marinha do Brasil. Essa adição é vital para desenvolver competências acadêmicas e práticas em Células a Combustível, fortalecer parcerias com a indústria naval, e estabelecer o PNV como líder em inovação e educação naval, impulsionando a inovação tecnológica e a sustentabilidade energética no setor.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

A nova disciplina no PNV requer desenvolvimento de um currículo que integre teoria e prática, incluindo as inovações mais recentes. Este currículo precisa ser aprovado até o final do primeiro semestre após a contratação do docente, e as aulas começarão no início do próximo ano acadêmico. É essencial adotar metodologias de ensino inovadoras, como simulações computacionais e projetos práticos, introduzindo ao menos dois novos métodos ou tecnologias por semestre. O currículo será continuamente atualizado para refletir as novas tendências tecnológicas e educacionais.

A colaboração com a indústria naval e a Marinha do Brasil é vital para alinhar o curso às necessidades práticas do setor, com o objetivo de formar parcerias no primeiro ano de oferta da disciplina e estabelecer pelo menos uma nova colaboração anual. Para assegurar a qualidade e a relevância contínua do programa educacional, implementaremos um sistema de feedback contínuo com avaliações semestrais de alunos e parceiros industriais. Incentivaremos também a participação dos alunos em projetos de pesquisa a partir do segundo semestre, visando enriquecer a experiência educacional e fortalecer as capacidades de pesquisa do departamento.

Pesquisa e Inovação - Metas

As metas de pesquisa e inovação se concentram em fortalecer a área de Células a Combustível, com o objetivo de lançar projetos de pesquisa que enfrentem os desafios tecnológicos e promovam soluções sustentáveis para a engenharia naval. Espera-se iniciar esses projetos dentro de um ano após a contratação do novo docente, com resultados a serem divulgados em periódicos de alto impacto. A formação de parcerias estratégicas com instituições acadêmicas, centros de pesquisa e a indústria será essencial para maximizar os recursos e impulsionar inovações, visando estabelecer pelo menos duas novas colaborações por ano.

Além disso, o PNV priorizará a busca por financiamento externo para sustentar esses esforços de pesquisa e apoiar os estudantes de pós-graduação envolvidos. A inovação também será fomentada por meio do registro de patentes e da transferência de tecnologia para a indústria, com o objetivo de posicionar o departamento como líder em inovação naval, particularmente em tecnologias de Células a Combustível. Estes esforços contínuos ao longo dos próximos cinco anos são cruciais para alcançar um impacto significativo em sustentabilidade e eficiência energética.

Cultura e Extensão - Metas

O PNV se dedicará a expandir seu alcance acadêmico e comunitário através do desenvolvimento e oferta de novos cursos de especialização e extensão em Células a Combustível, além de organizar eventos públicos, seminários e conferências. O primeiro curso deverá ser lançado dentro de seis meses após a contratação do novo docente, com pelo menos dois novos programas por ano para promover discussões e networking sobre tecnologias sustentáveis no setor naval.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

A contratação de um novo docente especializado em Células a Combustível impactará a formação de recursos humanos, a interação com a indústria e o avanço tecnológico em vários horizontes temporais. No curto prazo, melhorará a qualidade educacional e preparará os alunos para desafios na engenharia naval e oceânica. A médio e longo prazo, a colaboração com a Marinha do Brasil e a indústria naval fomentará inovações sustentáveis e o desenvolvimento de novas áreas de pesquisa, posicionando o PNV como líder em educação e pesquisa em engenharia naval sustentável, beneficiando a sociedade com tecnologias mais limpas e eficientes.”

RETIFICAÇÃO

Edital nº 121-2024

No Edital EP/Concursos nº 121-2024, publicado no DOE de 02.07.2024, referente à abertura de inscrições do concurso público para o preenchimento do claro/cargo nº 1262238 de Professor Doutor em RDIDP, para o Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, na especialidade “Hidrodinâmica Experimental de Siste-

mas Oceânicos e Offshore”, de abertura de inscrições, altera-se os seguintes itens:

- no item 1, INCLUI-SE o § 19 com a seguinte redação: “§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do Art. 48, parágrafo 9º, do Regimento da Escola Politécnica da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.”
- no item 3, INCLUI-SE o § 3º com a seguinte redação: “§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.”
- no título do anexo, ONDE SE LÊ: “ANEXO – RESUMO DO EDITAL EM INGLÊS”

SITUAÇÃO ATUAL DO DEPARTAMENTO/ÁREA

O PNV, fundado em 1956, é responsável pelo curso de graduação em Engenharia Naval, pioneiro no Brasil. O PPG em Engenharia Naval e Oceânica (PPGEN) forma mestres e doutores em temas associados ao uso e à exploração sustentável dos oceanos. O PNV tem hoje 14 docentes permanentes ativos (12 RDIDP, 1 RTP e 1 RTC), incluindo docente RDIDP recém-contratado em 2024. Esse total viola o estabelecido pela circular SG.CAA/76: “... os Departamentos... devem reunir um mínimo de quinze docentes”. Há uma vaga já concedida, na área de Tecnologias para Monitoramento do Oceano e Instrumentação em Engenharia Oceânica, cujo concurso permitirá atender à citada exigência. Por outro lado, a área de atuação em tela, Hidrodinâmica Experimental de Sistemas Oceânicos e Offshore, fundamental ao projeto acadêmico do PNV, servirá à vaga avinda de compromisso firmado entre USP e FAPESP, Proc. FAPESP 22/03698-8, no âmbito do OTIC – Offshore Technology Innovation Centre. A vaga foi devidamente alocada ao PNV, conforme reza a resolução GR/78. Tanto a alocação da vaga como o programa de concurso nesta área foram aprovados pela Congregação da EP, em 25/04/2024. Ambas as vagas permitirão ao PNV aprofundar sua atuação nas atuais necessidades de desenvolvimento tecnológico impostas pelas mudanças climáticas.

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O objetivo do OTIC é produzir conhecimento científico e tecnológico que impulse o desenvolvimento do “offshore do amanhã”. Em um contexto de transição energética, a indústria offshore passará por uma revolução fortemente dependente da tecnologia a ser desenvolvida na próxima década.

Diversos vetores apontam a direção no contexto de eficiência energética: novos processos e operações e de formas de gerar e gerenciar energia, sistemas submarinos inovadores, uso intenso de energia limpa e de tecnologia digital, monitoramento constante, sistemas remotos e autônomos, segurança humana e ambiental. A contribuição de todos eles se resume em dois grandes motivadores: mais energia com menos emissões, e operações seguras. Ao PNV foi solicitada a contratação de um especialista em dinâmica de sistemas oceânicos, com forte ênfase em hidrodinâmica experimental. Objetos de estudo comuns aos projetos do OTIC são os sistemas oceânicos, de superfície ou submarinos. Haverá uma grande demanda de experimentos em hidrodinâmica e dinâmica de sistemas, com o bom uso das excelentes instalações da EP.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas

O docente desempenhará funções tanto na graduação quanto na pós-graduação. Na graduação, o docente participará da grade obrigatória do atual curso de Engenharia Naval: PNV3391 e 3392 (Lab. de Engenharia Naval I e II), PNV3323 e 3413 (Hidrodinâmica I e II). A reforma curricular do curso de graduação incluirá disciplina de Hidrodinâmica Experimental, a ser proposta e coordenada pelo docente contratado. Na pós-graduação, o docente se envolverá em disciplinas existentes, como PNV5019, e preparará nova disciplina de hidrodinâmica e dinâmica de sistemas com ênfase em métodos experimentais, atuando como orientador do PPGEN.

Indicadores de desempenho na graduação e na pós-graduação incluem: número de disciplinas ministradas e carga horária, implantação de novas disciplinas, produção de material didático, número e qualidade das orientações de alunos, participação em comissões e fóruns.

Pesquisa e Inovação - Metas

O docente desenvolverá linha de pesquisa em métodos e técnicas experimentais em hidrodinâmica oceânica, com foco nas novas aplicações de sistemas flutuantes e submarinos diante da transição energética da indústria offshore.

Indicadores de desempenho incluem: criação de uma linha de pesquisa no PPGEN, participação/coordenação de projetos de P&D apoiados por agências de fomento e/ou empresas do setor, publicação de artigos científicos, indicadores de citação e número de registros/patentes depositadas.

Cultura e Extensão - Metas

A curto prazo, o docente colaborará na organização e execução das atividades curriculares de extensão dos alunos do curso de engenharia naval. A médio e longo prazos, colaborará com órgãos relevantes do setor (ITTC, SOBENA, SNAME) contribuindo para a definição e padronização de metodologias experimentais.

Indicadores de desempenho incluem: participação em projetos de extensão, em bancas de conclusão de curso e concursos em outras universidades; envolvimento na organização de eventos científicos e em corpos editoriais; atuação em entidades de classe e órgãos relacionados.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos

O impacto da contratação será significativo. Enfrentamos desafios sem precedentes na recuperação, preservação e garantia da sustentabilidade dos oceanos, fundamentais ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU, que declarou ser esta “A Década dos Oceanos”. Especificamente, os impactos esperados são: curto prazo: fortalecimento de métodos e práticas experimentais em hidrodinâmica na EP, tanto no ensino quanto na pesquisa; médio prazo: criação de novas linhas de pesquisa; longo prazo: participação da EP/USP em fóruns dedicados ao tema; novos desenvolvimentos, com registros de patentes.”

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Edital CSCRH-LQ 22/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura, do Campus da USP em Piracicaba, convoca a candidata GABRIELA MARIA RODRIGUES, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhpircacaba@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1241222, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Ciências Exatas, na área de conhecimento “Ciência de Dados” conforme Edital ESALQ/USP/ATAC Nº 120/2023 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E em 01/12/2023, e Edital ESALQ/

ATAC/082/2024 do Relatório Final/Homologação, publicado no D.O.E. de 01/07/2024.

Edital CSCRH-LQ 20/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura, do Campus da USP em Piracicaba, convoca a candidata KARINE TEIXEIRA BORRI, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhpircacaba@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1241192, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de conhecimento “Econometria e Modelos de Previsão” conforme Edital ESALQ/USP/ATAC Nº 122/2023 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E em 01/12/2023, e Edital ESALQ/ATAC/081/2024 do Relatório Final/Homologação, publicado no D.O.E. de 01/07/2024.

Edital CSCRH-LQ 19/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura, do Campus da USP em Piracicaba, convoca o candidato THIAGO GUILHERME PÉRA, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhpircacaba@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1241184, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Economia, Administração e Sociologia, na área de conhecimento “Otimização de Operações” conforme Edital ESALQ/USP/ATAC Nº 121/2023 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E em 01/12/2023, e Edital ESALQ/ATAC/079/2024 do Relatório Final/Homologação publicado no D.O.E. de 01/07/2024.

Edital CSCRH-LQ 21/2024

CONVOCAÇÃO

A Escola Superior de Agricultura, do Campus da USP em Piracicaba, convoca o candidato ANDRÉ RICARDO ZEIST, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhpircacaba@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1019724, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Produção Vegetal, na área de conhecimento “Hortaliças Subterrâneas” conforme Edital ESALQ/USP/ATAC Nº 123/2023 de Abertura de inscrições, publicado no D.O.E em 01/12/2023, e Edital ESALQ/ATAC/080/2024 do Relatório Final/Homologação, publicado no D.O.E. de 01/07/2024.

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 040/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 25/07/2024 e término às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 21/01/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 213870, com o salário de R\$ 23.039,56 [ref. maio/2024], junto ao Departamento de Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, vinculado à área de conhecimento em Programação Visual, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, com base nas disciplinas:

- AUP0608 - Fundamentos de Projeto;
- AUP0336 - Linguagem Visual Gráfica;
- AUP0338 - Linguagem Visual Ambiental;
- AUP0340 - Projeto Visual Gráfico;
- AUP0342 - Projeto Visual Ambiental;
- AUP0344 - Linguagens Visuais Gráficas e Ambientais;
- AUP0347 - Linguagem e Expressão;
- AUP0361 - Linguagem dos Recursos de Reprodução

Gráfica;

- AUP0369 - Poéticas da Deriva Urbana;
- 1610203 - MIP: Design, História e Memória;
- AUP2021 - MOP: Design da Informação;
- AUP2023 - MOP: Design Editorial;
- AUP2025 - MOP: Livro e Narrativas Visuais;
- AUP2303 - Design de Tipos;
- AUP2305 - Processos de Criação e Design Visual;
- AUP2318 - Linguagens Visuais;
- AUP2320 - Tipografia;
- AUP2326 - Laboratório da Imagem;
- AUP2328 - Introdução ao Projeto Visual;
- AUP2330 - Produção Gráfica;
- DSG5006 - Memória Gráfica e Cultura Material;
- DSG5007 - Tipografia: Design, História e Linguagem;
- DSG5008 - Processos Experimentais e Linguagem em Design Visual;

- DSG5018 - Análise da Imagem na Pesquisa em Design. Programa de temas:

- 1) - As linguagens visuais no ensino de Arquitetura e Urbanismo e de Design;
- 2) - As linguagens e práticas artísticas como fundamento e subsídio ao projeto visual em Arquitetura e Urbanismo e em Design;
- 3) - Tipografia e artes visuais;
- 4) - As imagens gráficas e ambientais para o espaço do edifício e da cidade, como meio de expressão e comunicação;
- 5) - O design visual e a cidade: identidade, espaço público e sentido de lugar;
- 6) - Design visual e patrimônio: artefatos gráficos enquanto elementos da cultura e da memória coletiva;
- 7) - Elementos tipográficos em ambientes públicos e privados: significados, consensos e conflitos;
- 8) - A tipografia como prática, projeto e expressão cultural;
- 9) - Diversidade e inclusão no ensino, na pesquisa e na prática do design visual;
- 10) - Percepção ambiental, imagem e representação: leituras do ambiente urbano e manifestações sensoriais, afetivas, da memória e dos signos visuais;
- 11) - Projeto visual e linguagens de intervenções ambientais na interface design-arte-arquitetura-cidade;
- 12) - Projeto visual e linguagem lúdica no design, na arquitetura e na cidade;
- 13) - Projeto cromático ambiental e linguagem: expressão, identidade e renovação em intervenções urbanas;
- 14) - Narrativas visuais e multisensoriais no design gráfico e ambiental para a acessibilidade, educação, cultura e lazer;
- 15) - Projeto e linguagem de sistemas de comunicação gráficos e ambientais;
- 16) - Pesquisa experimental e aplicada em design visual: conceitos, processos e critérios de qualidade e inovação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º – Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º – Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecimento valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º – No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º – É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 – É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 – Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4.

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;  
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5 - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, e artigo 91 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6 - A prova pública de arguição far-se-á, preferencialmente, em atenção aos trabalhos publicados pelo candidato, linha de pesquisa adotada, orientação de trabalhos científicos, cursos ministrados e atividades didáticas diversas, de acordo com artigo 93 do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo em vigor na data de abertura do presente edital, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4055-de-22-doenovembro-de-1993>

Parágrafo único: Na prova de arguição do concurso, cada membro da Comissão Julgadora terá, no máximo, trinta minutos; tempo igual será destinado às respostas do candidato.

7 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9 - O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

13 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18 - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4536/4798, e-mail: [academicaufau@usp.br](mailto:academicaufau@usp.br)

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 43/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 27/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/07/2024 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedi-

cação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1242857, com o salário de R\$ 15.498,97 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), (05/2024), junto ao Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação, na área de Psicanálise e Psicologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplina EDF 0233- Constituição da subjetividade: infância e adolescência

1) Análise histórico-epistemológica das psicologias da personalidade e do desenvolvimento;

2) A psicanálise e sua outra forma de pensar a natureza e o funcionamento do psíquico;

3) Desenvolvimento e momentos estruturantes da subjetividade.

3.1. A imagem corporal, o ego e a experiência especular.

3.2. A sexualidade infantil, o desejo e o Complexo de Édipo.

3.3. A adolescência e a filiação

3.4. As "crises" do adolecer

4) Das vicissitudes e dos impasses na subjetivação.

Disciplina: EDF0294 – Psicologia da educação: constituição do sujeito, desenvolvimento e aprendizagem na escola cultura e sociedade

1) O campo da Psicanálise e Educação;

2) O impossível produtivo na Educação;

3) A Psicanálise e o discurso pedagógico;

4) O mal-estar contemporâneo na Educação;

5) A cientificização da educação;

6) O declínio da autoridade e da responsabilidade;

7) Da transmissão do legado cultural ao desenvolvimento de potencialidades;

8) O utilitarismo do saber;

9) A subjetividade adolescente e o mal estar da cultura

Disciplina: EDF0674 - Psicanálise, Infância e Educação.

1) A Criança, o Desejo de Saber e a Psicanálise: a educação como filiação simbólica;

2) A Modernidade e o Estatuto do Discurso (Psico)Pedagógico Hegemônico: a educação impossível;

3) Para uma crítica das ilusões psicopedagógicas modernas: Dolto e Maud Mannoni;

4) Do Impossível na Educação à reorientação da ética própria a todo ato educativo

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da igualdade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo.

Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ele reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 4 (quatro)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3 (três)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no email [atacf@usp.br](mailto:atacf@usp.br).

## ANEXO

### JUSTIFICATIVA ÁREA DE PSICANÁLISE E PSICOLOGIA

Situação atual do departamento: O Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação atua nos fundamentos da educação, mediante pesquisas em Sociologia, Psicologia e Psicanálise, Filosofia, História e Educação Especial. Conta com 27 docentes efetivos, sendo 26 em RDIDP, sua produção acadêmica é de grande relevância, o que pode ser atestado pelo Relatório Institucional (2022), do qual destacamos o significativo número de projetos de pesquisa e extensão coordenados pelos docentes do departamento, a liderança institucional em diferentes espaços da FEUSP e em convênios interinstitucionais nacionais e internacionais, além de sua importante produção acadêmica (2.778 publicações e 31.786 citações, entre 2018 e 2021 - Data USP, 11/05/2023).

A área de Psicanálise e Psicologia, por sua vez, conta com 1 docente titular, 2 professores associados e 2 docentes doutores/as responsáveis anualmente por 20 turmas (3 disciplinas anuais de Pedagogia, 15 das demais licenciaturas atendidas pela FEUSP e 2 optativas livres (além das turmas de pós-graduação). Todos os(as) docentes estão credenciados/as no PPG/FEUSP, com orientação no Mestrado e Doutorado, além de supervisionarem projetos de pós-doc, iniciação científica e do PUB. Finalmente, vale destacar que, apesar da significativa diminuição do quadro docente da área nos últimos anos, o que tem se desdobrado, por exemplo, na impossibilidade de oferecer disciplinas na pós graduação, fundamentais para assegurar a excelência que sempre caracterizou nossa unidade, tanto na formação dos pesquisadores, como, também, para o aprofundamento da pesquisa dos professores, os/as docentes da área atuam em diversos cargos e comissões; coordenam convênios e integram redes nacionais e internacionais de pesquisa e colaboração, além de atuarem em projetos de extensão.

Objetivo geral da contratação: Garantir o cumprimento da carga didática obrigatória e a participação dos docentes da área em diferentes instâncias colegiadas dentro e fora da FEUSP; possibilitar a ampliação da oferta de disciplinas na pós-graduação; ampliar a participação da área em atividades de cultura e extensão; adensar a pesquisa dos aspectos psicológicos nos fenômenos educativos, com especial ênfase para o entrecruzamento dos fatores histórico-sociais e a constituição psíquica do sujeito, bem como suas condições de aprendizagem e desenvolvimento.

Ensino – metas

Caberá ao novo/a docente ministrar:

EDF0223 e 1223 - Constituição da subjetividade: infância e adolescência

EDF0294 - Constituição do sujeito, desenvolvimento e aprendizagem na escola, cultura e sociedade.

EDF0674 - Psicanálise, infância e Educação.